



PROCESSO N.º 1263/11

PROTOCOLO N.º 10.801.965-4

PARECER CEE/CEB N.º 229/12

APROVADO EM 11/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RICARDO VON
BORELL DU VERNAY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de adequação do Plano do Curso Técnico em Química
Industrial - Área Profissional: Química, subseqüente ao Ensino
Médio, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1412/2011-SUED/SEED, de 24/10/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 27/12/2010, de interesse do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, que por sua direção, solicita a adequação do Plano do Curso Técnico em Química Industrial - Área Profissional: Química, subseqüente ao Ensino Médio, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

O referido processo deu entrada neste Conselho em 24/10/2011, tendo sido distribuído a este Relator em 07/11/2011. Foi convertido em diligência em 07/12/2011 (fls. 145), para providências quanto à renovação do credenciamento. Pelo ofício n.º 146/2012 – SUED/SEED, de 15/02/2012 (fls. 148), retornou a este Conselho com o cumprimento do que fora solicitado, sob o protocolado n.º 10.921.157-5.

O Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 166/07, de 24/12/2007 (fls. 08), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2005, e obteve a renovação do credenciamento pelo Parecer CEB/CEE n.º 227/12 de 11/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2010.



PROCESSO N.º 1263/11

A Habilitação Profissional Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio, da referida instituição de ensino, foi autorizada a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 407/07, de 06/02/2007 (fls. 16), com base no Parecer n.º 569/06-DEP/SEED, de 22/12/2006, a partir do início do ano letivo de 2005, e reconhecida pela Resolução Secretarial n.º 230/08, de 22/01/2008 (fls. 99), com base no Parecer n.º 888/07-CEE/PR, aprovado em 12/12/2007.

2. Ofício da Instituição de Ensino

(...)

A Direção do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay, município de Ponta Grossa, solicita Adequação do Plano do Curso Técnico em Química Industrial, Área Profissional: Química, Subsequente. Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir do ano de 2010.

(...) (fls. 98)

3. Adequação de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR

3.1 Situação Atual

Justificativa (descrita às folhas 25 e 26 do processo).

Objetivos (descritos às folhas 28 do processo).

Dados Gerais do Curso (fls. 29)

Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial

Área Profissional: Química

Carga Horária: 1500 horas

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª-feira

Requisitos de Acesso: alunos egressos do ensino médio

Regime de Matrícula: semestral

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio



PROCESSO N.º 1263/11

Perfil Profissional

O Técnico em Química Industrial deverá ser capaz de atuar na gestão de produção industrial, na supervisão e orientação de equipes de trabalho, na implantação e supervisão de sistemas de segurança de trabalho, no controle de qualidade, no planejamento e execução de métodos de análise, no auxílio ao engenheiro químico e ao químico industrial, no planejamento e administração de processos e execução de projeto de implantação e instalação de micro e pequenas empresas na área química. (fls. 30)

Matriz Curricular (fls. 83)

COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY					
MUNICÍPIO: PONTA GROSSA			NRE: PONTA GROSSA		
CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA INDUSTRIAL			FORMA: SUBSEQUENTE		
TURNO: NOITE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
IMPLANTAÇÃO GRADATIVA					
CH:1800 H/A OU 1200h mais 300h estágio			Organização Curricular : Semestral		
MÓDULO: 20					
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	H/A	HORAS
Administração	4	-	-	80	67
Higiene e Segurança no Trabalho	2	-	-	40	33
Sistema de Produção	2	-	-	40	33
Normalização	2	-	-	40	33
Química Inorgânica	6	-	-	120	100
Química Orgânica	4	4	-	160	134
Química Analítica Qualitativa	4	-	-	80	67
Físico-química	-	5	-	100	83
Termoquímica	-	3	-	60	50
Química Analítica Quantitativa	-	5	-	100	83
Eletroquímica	-	4	-	80	67
Inorgânica Aplicada	-	3	-	60	50
Análise Instrumental	-	-	5	100	83
Orgânica Aplicada	-	-	5	100	83
Análise Orgânica	-	-	3	60	50
Polímeros	-	-	2	40	33
Tratamento de Superfície	-	-	2	40	33
Tratamento de Água e Esgoto	-	-	2	40	33
Operações Unitárias e Projetos	-	-	5	100	83
Total	24	24	24	1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-	9	9	360	300
CH TOTAL				1800	1500



PROCESSO N.º 1263/11

Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso (descrição de cada disciplina contendo ementa está às folhas 32 a 37).

Plano de Estágio (com Ato de aprovação do NRE está descrito às folhas 50 a 62).

Sistema de Avaliação (descrito às folhas 86 do processo).

Articulação com o Setor Produtivo (descrita às folhas 90 do processo).

Plano de Avaliação do Curso

A avaliação do curso será feita anualmente, através de questionário avaliativo. (fls. 92)

Certificação

Os alunos após cumprirem a carga horária exigida, atingir a nota mínima de 6,0 (seis) e ter cumprido o estágio curricular, receberão o diploma de Técnico em Química Industrial. (fls. 94)

3.2 Adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

Justificativa (descrita às folhas 107 e 108).



PROCESSO N.º 1263/11

Objetivos (descritos às folhas 108).

Dados do Curso (fls. 109)

Curso: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga Horária: 1467 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª-feira, no(s) período(s): (manhã, tarde e/ou noite)

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: mínimo 30 ou 40 por turma, conforme m²

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional

O técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fls. 109)



PROCESSO N.º 1263/11

Matriz Curricular (fls. 84)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vemay											
Município: Ponta Grossa											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano: 2010						
Turno: Noturno					Carga horária: 1760 horas aula – 1467 horas mais 67 horas de						
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/ aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2						80	67
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67



PROCESSO N.º 1263/11

Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso (descrição de cada disciplina contendo ementa está descrita às folhas 109 a 132).

Plano de Estágio (com Ato de aprovação do NRE está descrito às folhas 63 a 80).

Sistema de Avaliação e Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores (está descrito às folhas 135 a 136).

Articulação com o Setor Produtivo (descrita às folhas 136).

Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 136)

Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Química, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química. (fls. 137)

4. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 276/11-DET/SEED, de 10/08/2011 (fls. 141), a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para adequação do Plano do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1263/11

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, subsequente ao Ensino Médio ofertado pelo Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, ficando o referido curso inserido no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo ato legal e,

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 11 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE